



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2025-SEAL (Setor de Almojarifado)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	Dispenser para papel toalha rolo(bobina) de 20cm x 200 metros de parede semi-automático. Auto Corte: sistema de auto corte do papel toalha em rolos com sistema antitravamento. Produto com com fechadura de segurança com chave. Sem alavanca. Parafusos e buchas para instalação. Sistema de auto corte que garanta saída de papel com no mínimo 25cm de comprimento. ref. marcas Nobre superior ou similar.	20	unidade	Não se aplica
2	1	Papel Toalha branco BOBINA, em fardos, caixas ou pacotes de 6 rolos. Com rolos de 20cm x 200 metros super absorvente, 100% celulose de fibras virgens, gramatura mínima de 32 g/m <sup>2</sup> (o recipiente de 6 rolos deverá pesar aproximadamente 7,68kg), variação a menor de, NO MÁXIMO, 2,5% (será pesado na entrega). Ref. marcas Best Paper, Melvis, Rips profissional ou similar.	100	Fardo	Fardo com 6 rolos
	2	Toalhas de papel (Papel Toalha) intercaladas, 100% de fibras naturais, folhas simples, produto não perecível e de validade indeterminada, formato 20 x	500	Pacote	Fardo com 5 pacotes com mil folhas cada.



		23 cm ou 21 x 20 cm, crepado, BRANCO, extraluxo, 100% de celulose virgem, GRAMATURA mínima de 23 g/m <sup>2</sup> , pacote com 1000 folhas. Marcas de referência Artlimp, FJ, Cepel, Mili, Ecopel, Baby, União Master e 5 Estrelas.			
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação será em entrega única.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dá pela necessidade de atender as demandas do SEAL para fornecimento de material de consumo para os setores do TCE-RS. O planejamento atual de reposição de suprimentos se dá pela contratação mínima em face do andamento do consumo, para atendimento das demandas até que seja atualizado o modelo de Almoxarifado para um modelo mais moderno a ser detalhado oportunamente em ETP. A não contratação dos itens podem gerar prejuízos causados pela falta de fornecimento aos setores devido à falta do item em estoque. O planejamento de suprimento no momento se encontra em transição entre dois modelos.

O modelo atual se dá pela contratação de itens de acordo com a demanda de períodos anteriores e como existem demandas sazonais gera acúmulo excessivo de estoque em alguns casos, causando prejuízos ao TCE-RS ao não serem consumidos dentro da validade. O modelo almejado usará como referência o consumo em tempo real com fornecimento mensal de acordo com a projeção de demanda solicitado por diversos setores do TCE-RS.

Tendo em vista o momento de transição, o setor de almoxarifado tem trabalhado com aquisições pontuais de acordo com o consumo do estoque físico. À medida que o estoque vai se esgotando o setor gera as demandas de aquisição. O risco da não contratação dos itens demandados está baseado principalmente na interrupção das atividades do TCE-RS, principalmente em itens críticos como os de higiene e os de consumo em atividades administrativas (material de expediente). Os demais itens podem gerar maior dificuldade na consecução das atividades do TCE-RS, causando transtornos desnecessários, tendo em vista que são itens de baixo valor.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 3.1. O órgão requisitante, por meio do Setor de Almoxarifado, objetiva a aquisição de materiais de consumo destinados à reposição de estoque, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.
- 3.2. A presente aquisição integra uma solução mais ampla de suprimento regular de bens de consumo, cujos demais componentes (infraestrutura física, logística de distribuição, sistema informatizado de controle de estoque, entre outros) já se encontram devidamente atendidos por contratos vigentes.
- 3.3. O ciclo de vida dos itens contemplados abrange desde o fornecimento até o consumo final e posterior descarte das embalagens, devendo-se observar práticas de uso racional, armazenamento adequado, controle de validade e gestão de resíduos, conforme normas internas de sustentabilidade e saúde ocupacional.
- 3.4. O atendimento à demanda será realizado mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade e planejamento logístico do Setor de Almoxarifado, buscando-se a reposição eficiente e tempestiva dos insumos, com foco na otimização dos recursos públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência. Essas informações foram construídas e validadas ao longo dos anos através da experiência de contratações do SEAL.
- 4.2. Os critérios de sustentabilidade deverão estar de acordo com a Resolução nº 976/2013.
- 4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 4.3.1. Não há exigência de marcas, apenas alguns exemplos de marcas de referência na descrição dos objetos.
- 4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 4.4.1. Não será exigido.
- 4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 4.5.1. Não se aplica.
- 4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 4.6.1. Não se aplica.
- 4.7. Subcontratação
  - 4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).



**4.8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9.** Garantia da contratação

**4.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** Necessidade de vistoria.

**4.10.1.** Não se aplica.

**4.11.** Demais requisitos da contratação.

**4.11.1.** Não se aplica

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Condições de entrega.

**5.1.1.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias (dias corridos), contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Gen. Bento Martins, 168 - Centro Histórico, CEP 90010-080 - Porto Alegre – RS. No setor de Almoxarifado, 2º andar. No horário de 10 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

**5.1.3.** Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

**5.1.4.** O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

**5.1.5.** O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

**5.1.5.1.** Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

**5.1.5.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**5.1.6.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

**5.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2.** Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

**5.2.1.** Não se aplica.

**5.3.** Outras condições de entrega.

**5.3.1** Não se aplica

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhamento da execução e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

**6.2.** Dado que o objeto será entregue de forma imediata, a atuação da equipe de gestão do contrato concentrar-se-á no acompanhamento da entrega única, na conferência da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e na adoção de providências em caso de eventuais irregularidades.

**6.3.** O recebimento será realizado em duas etapas: – Recebimento provisório: dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto; – Recebimento definitivo: após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**6.4.** A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para sanar pendências relativas ao fornecimento, responder a notificações e apresentar esclarecimentos, devendo manter representante apto ao atendimento das comunicações da Administração.

**6.5.** Toda comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico oficial, assegurando-se o registro no processo administrativo e a rastreabilidade das interações.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Forma de medição

**7.1.1** Unidades entregues de acordo com as especificações.



## 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edita/contrato/pedido/documento informativo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento conforme enquadramento a ser feito pela SOF.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

### 8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pela SOF.



## 11. EQUIPE DE APOIO

### 11.1. Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):

**11.1.1. Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

**11.1.2. Leonardo Costa dos Santos Moraes**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004960 – SEAL.

### 11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

**11.2.1. Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

**11.2.2. Leonardo Costa dos Santos Moraes**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004960 – SEAL.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2025.

**Elaborado por: Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.